



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 3566 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 3553 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, *caput* e §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 3553, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica concedido, a partir de janeiro de 2022, prêmio no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) aos professores da rede municipal de ensino que estejam na ativa e em pleno exercício das funções de regência de classe, bem como aos Coordenadores de Turno, Diretores das Unidades Escolares, Orientadores Pedagógicos (O.P.), Orientadores Educacionais (O.E.) e Pedagogos que estejam na ativa e em pleno exercício das mencionadas funções .

§1º Não farão jus ao prêmio, os professores que não estiverem no efetivo exercício de regência de classe ou nas demais funções descritas no *caput* desta artigo, tampouco os servidores eventualmente afastados do labor pro qualquer motivo, em gozo de férias e/ou licenças de qualquer espécie, os readaptados ou qualquer outro que não atenda ao disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O valor do prêmio será o previsto no *caput* do presente artigo, independente do nível de carreira em que se encontre servidor.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JANEIRO DE 2022.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº001/GP/2022
Projeto de Lei nº 001/2022
Autor: Executivo Municipal